



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 009 /2022

Declara de utilidade pública a Associação dos Feirantes da Agricultura Familiar de Cabeceira Grande .

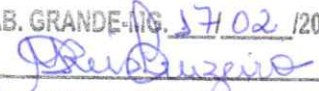
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 76, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Povo deste município, por seus representantes legais, decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação dos Feirantes da Agricultura Familiar de Cabeceira Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 7 de fevereiro de 2022; 26º da Instalação do Município.


Vereador CARLIM PAU TERRA
AVANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS 247	SOB O Nº 8763
ÀS 14:20	HORAS.
CAB. GRANDE-MG, 17/02/2022	
	

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.
(X) Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 17/02/2022

PRESIDENTE



Declaração

Eu **REJANE CRISTINA FONSECA MONTEIRO**, inscrito no CPF sob nº 037.299.486-52 e RG sob nº 1.897.859 SSP/DF, brasileira, casada, profissão agente político, residente e domiciliada na Rua Mãe Bela, nº52, Bairro Santana - Cabeceira Grande/MG, neste ato representando a Câmara de Vereadores de Cabeceira Grande-MG, na Condição de Presidente.

Declaro para os devidos fins que todos os diretores da Associação dos Feirantes da Agricultura Familiar de Cabeceira Grande- AFAFCAB, situada na Rua Eduardo Lucas 1201, Bairro Santana, Município de Cabeceira Grande – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ 28.161.789/0001-81**, são compostos por pessoas idôneas e de boa fé e de que nenhum dos cargos da diretoria Executiva não é remunerado.

Cabeceira Grande- MG, 07 de fevereiro de 2022.

REJANE CRISTINA FONSECA MONTEIRO
Presidente da Câmara de Vereadores de Cab. Grande – MG



Declaração

Eu **REJANE CRISTINA FONSECA MONTEIRO**, inscrito no CPF sob nº 037.299.486-52 e RG sob nº 1.897.859 SSP/DF, brasileira, casada, profissão agente político, residente e domiciliada na Rua Mãe Bela, nº52, Bairro Santana - Cabeceira Grande/MG, neste ato representando a Câmara de Vereadores de Cabeceira Grande-MG, na Condição de Presidente.

Declaro para os devidos fins a Associação dos Feirantes da Agricultura Familiar de Cabeceira Grande- AFAFCAB, situada na Rua Eduardo Lucas 1201, Bairro Santana, Município de Cabeceira Grande – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ 28.161.789/0001-81** se encontra em pleno gozo de funcionamento.

Cabeceira Grande- MG, 07 de fevereiro de 2022.

REJANE CRISTINA FONSECA MONTEIRO
Presidente da Câmara de Vereadores de Cab. Grande – MG



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

28.161.789/0001-81

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO DOS FEIRANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CABECEIRA GRANDE - MG - AFAFCAB

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

WENDERSON MENDES PEREIRA GUIMARAES

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/02/2022 às 17:12 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.161.789/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS FEIRANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CABECEIRA GRANDE - MG - AFAFCAB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AFAFCAB		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R EDUARDO LUCAS	NÚMERO 1201	COMPLEMENTO *****
CEP 38.625-000	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO CABECEIRA GRANDE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MODERCONT.UNAI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (38) 3676-1540/ (38) 9908-3345
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/02/2022** às **17:11:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
MGN2188327557

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO DOS FEIRANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CABECEIRA GRANDE - MG - AFAFCAB

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

28.161.789/0001-81

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: MG03856774 - 28161789000181

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☐ Responsável

☒ Preposto

NOME

WENDERSON MENDES PEREIRA GUIMARAES

CPF

036.790.606-61

LOCAL E DATA

← Umuarama - MG, 02/06/2021

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Wenderson Mendes Pereira Guimarães

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO DOS FEIRANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CABECEIRA GRANDE - MG - AFAFCAB cujo recibo é MG03856774 e o identificador 28161789000181 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 28.161.789/0001-81 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Unaf - MG com o número de registro:

NRC: 039461PJ00001076-61

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



28161789000181



039461PJ0000107661



**Associação dos Feirantes da Agricultura Familiar de
Cabeceira Grande – MG - AFAFCAB**

Editais de Convocação

A Associação dos Feirantes da Agricultura Familiar de Cabeceira Grande – MG – AFAFCAB, vem através de seu representante a Presidente Ana Cristina Sabino Tavares Jaques, convocar todos os associados quites com suas obrigações estatutárias para uma **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia 30 de Janeiro de 2021, às 11:00, na Sede da Associação.

Assunto da pauta:

- Prestação de contas do ano de 2020;
- Eleição e posse da Nova Diretoria para o biênio 2021/2022.

Unai-MG, 30 de Dezembro de 2020.

Ana Cristina Sabino Tavares Jaques

Ana Cristina Sabino Tavares Jaques
Presidente da Associação

Rua Canabrava, 328 - Centro					
Fone: (38) 3676-9637					
Código 6101-0 6601-9 8101-8		Total			
Qtd	1	1	3	5	
PROTOCOLO Nº 45871 REG Nº 1076 - LIV A-66 - PÁG 212 -AV Nº 6					
Unai, MG, 18 de agosto de 2021.					
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta					
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	148,02	5,91	8,87	51,81	214,61
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
Cartório de Registro de Títulos e Documentos					
SELO DE CONSULTA: EXW73899 - Cod. Seg.: 7445.8426.4527.4972					
Quantidade de atos praticados: 5					
Ato(s) praticado(s) por Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta					
Emp: 158.89 - TFJ: 51.81 - Valor final: 208,70 - ISS 5.81					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					





ATA Nº 11 – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata de Eleição e Posse, da nova diretoria para o Biênio 2021/2022, às onze horas do dia trinta de Janeiro de dois mil e vinte e um, Conforme Edital de Convocação, datado em 14 (quatorze) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), com objetivo de prestar contas do ano de 2020, e eleição e posse da nova diretoria para o Biênio 2021/2022. A reunião foi aberta pela nossa presidente Ana Cristina, e com uma oração pela Maria José, em seguida a tesoureira Solange, nos apresentou a prestação de contas que foi aprovada pelos presentes, ficando um saldo de R\$ 11.738,00 (Onze mil, setecentos e trinta e oito reais), para o ano de 2021, em seguida foi apresentada uma única chapa para disputa da diretoria, a eleição foi feita por aclamação e foi eleita pelos presentes, em seguida foi empossada a nova diretoria assim constituída:

Presidente: Wendersom Mendes Pereira Guimarães, CPF 036.790.606-61, RG MG-10.727174, residente à Rua Manoel de Almeida, 634 no Bairro Planalto, Cabeceira Grande - Minas Gerais, Vice Presidente: Luciene de Oliveira Garcia, CPF 584.982.141-49, RG 1.292.807 – SSP/DF, residente Fazenda Pedra Preta, tesoureira: Solange Antônia Couto Grandi, CPF 012.226.956-00 RG 3728153 – SSP/DF, Fazenda Palmeirinha, Vice Tesoureira: Ana Cristina Sabino Tavares Jaques, CPF 056.449.716-94, RG 11957630 – SSP/DF, residente Fazenda Bolívia – Retiro, Secretária: Maria Alice Coimbra, CPF 219.430.106-25, RG 757938 – SSP/DF, residente Fazenda Pedra Preta, Vice Secretária: Odete Amâncio de Oliveira Grignani, CPF 489.207.386-53, RG 917.152 – SSP/DF, residente à Rua Deputado Eduardo Lucas nº 884 Centro, Cabeceira Grande-Minas Gerais, Conselho Fiscal: Maria José Pereira da Silva, CPF 584.972.931-34, RG 22.189.372 SSP/MG, residente a Rua P 1 casa 205 Bairro Santana, Maria José de Melo Fonseca, residente Fazenda Trombas, CPF 373.300.631-34 RG 957.004 – SSP/DF, Maria Nilda da Silva Viana, CPF 967.056.046-20, RG 2.130.050 – SSP/DF, residente na Fazenda Pedra Preta, Suplentes do Conselho Fiscal: Vânia Gonçalves de Amorim, CPF 029.026.746-35, RG 9.176940 – SSP/MG, Fazenda Bolívia, Maria Helena Rodrigues Guimarães, residente à Rua Deputado Eduardo Lucas, 1284 Bairro Santana, José Mauro Ribeiro, residente à Fazenda Santa Clara, CPF 558.559.196-91, RG M3-29496 – SSP/MG, ficando toda diretoria empossada. O Sr. Presidente Eleito, agradeceu a todos pela presença e disponibilidade, e encerrou a reunião, Eu Maria Alice Coimbra, secretária desta entidade, lavrei a presente ata que depois de lida se aprovada será assinada. Cabeceira Grande, 30 de Janeiro de 2021. Maria Alice Coimbra, Wendersom Mendes Pereira Guimarães, Maria José P. da Silva, Solange A. C. Grandi, Maria Nilda da Silva Viana, Maria Helena Rodrigues, Odete Amâncio de O. Grignani, José Mauro Ribeiro, Maria José de Melo Fonseca, Vania Gonçalves de Amorin, Ana Cristina Sabino Tavares Jaques, Luciene de Oliveira Garcia

Wendersom Mendes Pereira Guimarães



Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

Rua Canabrava, 328 - Centro
Fone: (38)3676-9637

Código 5101-0 6601-9 8101-8 Total
QTD 1 1 1 1 3

PROTOCOLO Nº 45872 REG Nº 1076 - LIV A-66 - PÁG 215 -AVNº 7

Unai, MG, 16 de agosto de 2021
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	134,88	5,39	8,09	47,45	195,81

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório de Registro de Títulos e Documentos

SELO DE CONSULTA: EXW73904 - Cod. Seg. 7377.6716.0851.6240
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta
Emol: 142,97 - TFJ: 47,45 - Valor final: 190,42 - ISS: 5,39
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>




ATA DE FUNDAÇÃO



No dia 23 de Março de 2017, às 14:30 horas, na rua Eduardo Lucas nº 1.201, Bairro Santana, na cidade de Cabeceira Grande-MG, nós abaixo assinados, nos reunimos e fundamos a Associação dos Feirantes da Agricultura Familiar de Cabeceira Grande-MG- AFAFCAB, de acordo com a lei 9.612/98 e a Constituição Federal do Brasil. A senhora Lucelia Queiroz deu início à Reunião com uma prece (pai nosso). Lucelia se apresenta como ex-funcionária da Emater, e atualmente servidora da UFVJM. Explicou que a feira criada em 2015 tem seu público e feirantes reduzidos a cada mês. Como articuladora da implantação da feira ela expõe o anseio por restaurar a feira e torna-la uma associação, mas para isso precisa da aprovação de estatuto e eleição da diretoria. Senhor José explica que não há pessoal suficiente para amontar duas chapas, sugere que sejam indicados dois candidatos a presidência da associação. Professor Wesley pede a palavra e sugere que seja feita a indicação dos possíveis presidentes ou indicação direta. Alice explica os benefícios de uma associação e da possibilidade da DAPI Jurídica, bem como seus benefícios e a necessidade da associação ser apartidária e que não há interesse em ser presidente. Vários presentes se pronunciaram favoráveis a associação, mas sem possibilidade de serem presidentes. Após definido o nome e lido o estatuto, todos os artigos do mesmo foram aprovados por unanimidade. Procedeu-se então à votação para escolha da diretoria. Foram sugeridos os nomes de João e Ivan como possíveis presidentes. Com 10 votos, o candidato João foi eleito presidente. O candidato Ivan teve 9 votos e foi selecionado como Vice Presidente. Procedeu-se com a indicação dos demais cargos. Sendo assim, a diretoria eleita e empossada ficou assim constituída: Presidente: João Pereira dos Santos, Vice Presidente: Ivan da Silva Couto, Primeira Secretária: Maria Alice Coimbra, Segunda Secretária: Vania Gonçalves de Amorim, Primeira Tesoureira: Elza Gomes Teixeira, Segunda Tesoureira: Solange Antônia Couto Grande, Conselheiros Fiscais Titulares: Maria José Pereira da Silva, Maria Alcir Soares da Silva e Mara Rocha de Oliveira Santiago, Conselheiros Fiscais Suplentes: Maria Nilda da Silva Viana, Maria Aparecida Pereira e Osmar Pereira da Silva. Definidos todos os cargos, o Sr. João falou sobre os custos para registro legal da associação. Foi colocado pelo presidente que o contador cobrará meio salário mínimo anual para emitir as declarações necessárias. Decidido todos os pontos, encerrou-se a reunião. Eu, João Pereira dos Santos, lavrei e encerrei a presente Ata.

CADA ASSOCIADO DEVERÁ ASSINAR ABAIXO E INDICAR SEUS RESPECTIVOS DOCUMENTOS (CPF E RG):

João Pereira dos Santos, CPF: 642.542.246-72 e RG 1.290.680 SSP-DF; Ivan da Silva Couto, CPF: 025.143.191-61 e RG 5.219.059 SSP-MG; Maria Alice Coimbra, CPF: 219.430.106-25 e RG 757.938 SSP-DF; Vânia Gonçalves de Amorim, CPF: 029.026.746-35 e RG 9.176.940 SSP-MG; Elza Gomes Teixeira, CPF: 062.148.426-10 e RG 3.676.811 SSP-MG; Solange Antônia Couto Grande, CPF: 012.226.956-00 e RG 3.728.153 SSP-DF; Maria José Pereira da Silva CPF: 584.972.931-34 e RG 22.189.372


Eloisa Maria de Melo
Auxiliar Administrativo III
Mat: 99830

SSP-MG; Maria Alcir Soares da Silva, CPF: 056.459.716-39 e RG 3.884.279 SSP-MG; Mara Rocha de Oliveira Santiago, CPF: 805.874.701-78 e RG 1.819.120 SSP-MG; Maria Nilda da Silva Viana, CPF: 907.056.046-20 e RG 704.814 SSP-DF; Maria Aparecida Pereira CPF: 796.671.126-91 e RG 2.130.050 SSP-DF; Osmar Pereira da Silva, CPF: 499.896.936-68 e RG M 4.200.007 SSP-MG.



João Roberto de Sousa



Eloisa Maria de Melo
Auxiliar Administrativo III
Mat: 99830

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
CNPJ: 09.038.982/0001-55				
Rua Canabrava, 328 - Centro				
Fone: (38)3676-9337				
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -				
PROTOCOLO Nº 38169 REG Nº 1076 - LIV 42-A - PAG 174				
Unai, MG, 06 de julho de 2017				
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial				
Despesas	Emplacamento	Recuperação	TFJ	Total
	189,81	10,10	58,91	238,82
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
Selo Número: BJIV22605				
Código: 7179.7852.8982.7778				
Total de vcs: 15 / Empl: 179,71 TFJ: 58,91 Total: 238,62				
Consulta a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA AGRICULTURA
FAMILIAR DE CABECEIRA GRANDE - MG - AFAFCAB**

Estatuto Correspondente a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

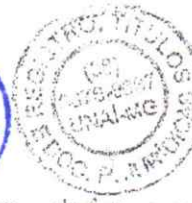
Capítulo I – Da Denominação, Sede e Fins.

Art. 1º. Associação dos Feirantes da Agricultura Familiar de Cabeceira Grande – MG, designada pelo nome fantasia AFAFCAB, constituída em 23 de março de 2017, sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educacional e filantrópico, e com duração por tempo indeterminado, devendo funcionar na Rua Eduardo Lucas, nº 1201, Bairro Santana, no município de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais e foro jurídico na cidade de Unaí-MG.

Art. 2º. Parceiros – AFAFCAB, tem por Finalidade:

- a) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à fome e a pobreza;
- b) Organizar a produção coletiva, prestar assistência técnica e operacional para a conquista de espaços de mercado para os produtos da comunidade;
- c) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- d) Implementar atividades de prestação de serviços na região, possibilitando às pessoas oportunidades de trabalho e melhoria das condições de vida;
- e) Apoiar e patrocinar projetos que venham ampliar a produção e aumentar a produtividade, contribuindo no seu gerenciamento e prestação de contas;
- f) Efetuar a divulgação de informações relacionadas às atividades produtivas existentes na comunidade, promovendo a sua multiplicação;
- g) Atuar em regime de íntima cooperação com entidades congêneres bem com os órgãos municipais, estaduais e federais;

Eloisa Maria de Melo
Auxiliar Administrativo III
Mat: 99830

- 
- 
- h) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- i) Integrar os seus beneficiários no mercado de trabalho.

Parágrafo Único – AFAFCAB – Associação Dos Feirantes Da Agricultura Familiar De Cabeceira Grande – MG, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a AFAFCAB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – AFAFCAB se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. A AFAFCAB terá um regimento interno que, aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

Capítulo II – Dos Sócios

Art. 5º. A AFAFCAB, é constituída por número ilimitado de sócios, homens e mulheres, com idade superior a 18 anos, que desenvolvam atividades produtivas na região de Cabeceira Grande e que estejam dispostas a se integrar em iniciativa comum, buscando o benefício de todos e contribuindo para o bom andamento da associação.

Art. 6º. O ingresso na associação deverá ser solicitado por escrito à diretoria, cabe a diretoria solicitar e emitir o parecer favorável ou não.



Art. 7º. São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c) Usufruir e participar das iniciativas, dos benefícios e dos encaminhamentos decididos no âmbito da associação, desde que esteja em dia com suas obrigações;
- d) Ter acesso às instalações e informações gerais sobre a entidade;
- e) Demitir-se da AFAFCAB quando lhe convier;
- f) Ocupar até 03 espaços na área da feira da agricultura familiar de Cabeceira Grande, desde que contribua mensalmente referente a quantidade de ocupação na feira.

Art. 8º. São Deveres dos Sócios:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Diretoria;
- c) Colaborar para o alcance dos objetivos da Associação;
- d) Respeitar os compromissos assumidos com a associação, com seu estatuto e com seu Regimento interno;
- e) Manter em dia as suas atribuições para o bom andamento da entidade;
- f) Manter frequência a pontualidade na feira, bem como pagar em dia as suas contribuições;
- g) Frequentar assídua a pontualidade as reuniões;
- h) Não competir com a associação na comercialização de produtos agropecuários nos horários de funcionamento da feira;
- i) Zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito.

Art. 9º. Os Sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Entidade.



Capítulo III – Da Administração

Art. 10º. A AFAFCAB será administrada por:

- I) Assembleia Geral;
- II) Diretoria;
- III) Conselho Fiscal;

Parágrafo Único – A instituição não renumera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão soberano da Entidade, se constituída dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembleia Geral;

- a) Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 33;
- c) Decidir a extinção da Entidade, nos termos do art. 32;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Aprovar o Regimento Interno.

Art. 13. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Aprovar a proposta de programação anual da Entidade, submetida pela Diretoria;
- b) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- d) Definir as obrigações dos associados em relação a entidade.

Art. 14. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por requerimento de 10 (dez) sócios quites com as obrigações sociais.



[Handwritten signature]



Art. 15. A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com 2/3 ou com metade dos sócios mais um e em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16. A Entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17. A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro e o Conselho Fiscal.

Art. 18. Compete à Diretoria;

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da entidade;
- b) Executar a programação anual de atividades da entidade;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Apreciar e aprovar aplicações, compra e venda de bens imóveis;
- f) Apreciar e decidir sobre outros assuntos de interesse geral de entidade.

Art. 19. A diretoria se reunirá a cada dois meses.

Art. 20. Compete ao Presidente:

- a) Representar a AFAFCAB judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

[Handwritten mark]



- e) Submeter à apreciação do conselho fiscal, às decisões a serem tomadas, bem como realizar as negociações necessárias e firmar convênios e contratos de interesse de entidade.

Art. 21. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.



Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) Substituir o presidente em caso de vacância, ausência ou impedimento, sendo que, neste caso, deverá convocar assembleia para novas eleições em 30 dias.

Art. 23. Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos, mantendo em dia a escrituração da Entidade;
- b) Pagar contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Conservar, sob sua guarda a responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- f) Manter todo numerário em estabelecimento de crédito.



Art. 29. No Caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 30. Na hipótese da Entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V – Da Prestação de Contas

Art. 31. A prestação de Contas da Entidade observará as seguintes normas:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal de 1988.

Capítulo VI – Das Disposições Gerais

Art. 32. A AFAFCAB Será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33. O presente Estatuto poderá ser reformado, em partes ou no todo, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de sua aprovação e de seu registro em Cartório.



Art. 34. Os Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia.

Art. 35. O presente Estatuto, aprovado aos 23.03.2017, sob a denominação de Associação Dos Feirantes da Agricultura Familiar de Cabeceira Grande – MG, foi aprovado sem ressalvas pela 1ª Reunião Extraordinária da Associação dos Feirantes da Agricultura Família de Cabeceira Grande – MG, realizada em Cabeceira Grande – MG, na Rua Eduardo Lucas nº 120, Bairro Santana (Padaria Comunitária), aos 23.03.2017, estando desde então vigente, sem prejuízo dos procedimentos cabíveis tendo em vista a averbação no Cartório competente, na forma da lei.

Cabeceira Grande/MG, 23 de março de 2017.

João Pereira dos Santos

Presidente da Associação Dos Feirantes da Agricultura Familiar de Cabeceira Grande – MG

Maria Alice Coimbra

1ª Secretária da Associação Dos Feirantes da Agricultura Familiar de Cabeceira Grande – MG

Eloisa Maria de Melo
Auxiliar Administrativo III
Mat: 99830

Juliana de Oliveira Matos
OAB/MG: 132471
OAB/GO: 24093-A


 Emissão: 19/10
 Impressão: 19/10

SEGUNDA VIA - Conta de Energia Elétrica

WENDERSON MENDES PEREIRA	Nº DO CLIENTE: 700150100		
RUA DEPUTADO MANOEL DE ALMEIDA 635 OS CENTRO 38625-000 CABECEIRA GRANDE, MG MEDIDOR Nº: ABN928003554	Nº de Instalação	Subclasse Residencial	Classe Residencial Monofásico
	Data de Leitura		Data de Apresentação
	Anterior	Atual	Proxima
	17/09	19/10	19/11
			Referente a: OUT/2021

Informações Técnicas

Tipo de medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia kWh	25682	25744	1	62

Descrição	VALORES FATURADOS	Quantidade	Preço	Valor R\$
Energia Elétrica kWh		62	1,1271522	69,68
Descrição	ENCARGOS/COBRANÇAS			Valor R\$
Contrib Ilum Publica Municipal				12,04
Cobrança da Conta de Energia de 09 / 2021				39,13
CPF: 03679060661				

RESERVADO AO FISCO SEM VALOR FISCAL

Base de Cálculo (R\$)	ICMS Aliquota (%)	Valor (R\$)	PASEP Valor (R\$)	COFINS Valor (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações de Faturamento			VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
Parcela	Valor-R\$	%	11/11/2021	R\$ 121,03
Energia	0,00	0,00		
Distribuição	0,00	0,00		
Transmissão	0,00	0,00		
Perdas	0,00	100,00		
Encargos Setoriais	0,00	0,00		
Tributos	0,00	0,00		
Total	0,00	0,00		

Indicadores de qualidade de fornecimento

Apurado Mensal		
FIC	0,00	
DMIC	0,00	
DIC	0,00	

Histórico de Consumo				Informações Gerais
Mês/ Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturamento	
OUT/21	62	1,93	32	Meta de Redução Mensal:
SET/21	20	0,64	31	&gs_rvc-met& kwh. Redução
AGO/21	0	0,00	33	Mensal Apurada - parcial:
JUL/21	0	0,00	29	&gs_rvc-redu& kwh. Tarifa
JUN/21	0	0,00	30	vigente conforme Res Anel nº
MAI/21	0	0,00	30	2.877, de 25/03/2021.. O
ABR/21	87	2,80	31	pagamento desta conta não
MAR/21	9	0,32	28	quita débitos anteriores..
FEV/21	75	2,50	30	Para estes, estão sujeitas
JAN/21	13	0,33	33	penalidades legais vigentes.
DEZ/20	0	0,00	29	(multas) e/ou atualização
NOV/20	106	3,31	32	financeira (juros)baseadas no
OUT/20	45	1,50	30	lançamento das mesmas.. É

Meta de Redução Mensal:
 >s_rvc-met>s_kwh. Redução Mensal Apurada - parcelal:
 >s_rvc-red>s_kwh. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.877, de 25/05/2021.. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes. (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia, por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. SET/2021 Band. Esc. Hidrica -

 Agência Virtual: www.cemig.com.br
 Cemig Torpedo: 29810

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO 008082957757

Unidade de Leitura	Conta Contrato	Vencimento	Total a Pagar
	008082957757	11/11/2021	R\$ 121,03